



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.527, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

Extingue um cargo em comissão criado pelo artigo 6º, inciso IV da Lei 3009/93, com determinação de coeficiente em URM fornecido pela Lei 3229/94, artigo 5º e cria um novo cargo em comissão.

ANGELO SANT'ANNA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Cargo em Comissão de “ENGENHEIRO – padrão CC-2”, criado pelo artigo 6º, inciso IV da Lei 3009/93, com determinação de coeficiente em URM fornecido pelo artigo 5º, da Lei 3229/94.

Art. 2º Cria-se um (01) Cargo em Comissão de “CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA” – padrão CC-2, com Coeficiente – URM equivalente a 61,00 Unidades de Referência Municipal.

Art.3º Passarão a ser as seguintes as atribuições do Chefe do Setor de Planejamento: Planejar, Coordenar, e assessorar a Administração nos projetos de saneamento.

Art. 4º O Chefe do Setor de Planejamento fica subordinado ao Gabinete do Diretor-Geral.

Art.5º O cargo deverá ser ocupado por engenheiro – civil, preferencialmente, com especialização em saneamento básico.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2002.

ANGELO SANT'ANNA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

IRACI SUZEL COSTA ZART
Secretária Adjunta da SMA no exercício
no cargo de Sec. Municipal de Administração